

# FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

ANTUARIA DE ABRVDD

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROFILME nº 55271

## ESTATUTO

APROVADO PELO CONSELHO CURADOR EM SESSÃO DO DIA 10/05/2000, PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE 06/06/2000 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/06/2000.

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 41ª Reunião Extraordinária, em 04/12/2002 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 03/2003, de 12/05/2003).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 78ª Reunião Ordinária, em 26/07/2006 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 053/2006, de 11/12/2006).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 65ª Reunião Extraordinária, em 08/08/2007 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 27/07, de 22/08/2007).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 66ª Reunião Extraordinária, em 03/04/2008 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 16/2008, de 12/05/2008).

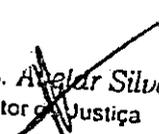
(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 90ª Reunião Ordinária, em 20 e 28/08/2008 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 57/2008, de 24/09/2008).

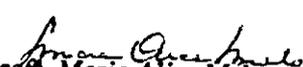
(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 77ª Reunião Extraordinária, em 02/03/2011 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 20/2011, de 31/03/2011).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 87ª Reunião Extraordinária, em 09/10 e 05/12/2012 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 02/2013, de 30/01/2013).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 93ª Reunião Extraordinária, em 01/04/2014 e pelo Ministério Público Estadual, mediante a Resolução Nº 13/2014, de 11/06/2014).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 97ª Reunião Extraordinária, em 22/09/2015 e pelo Ministério Público Estadual, mediante a Resolução Nº 23/2016, de 19/8/2016).

  
J. Azeiteiro Silva  
Promotor de Justiça

  
Prof. Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho  
Curador / FSADU

São Luís

22/09/2015

Laplace Passos Silva Filho  
OAB/MA nº 848  
Assessoria Jurídica/FSADU

**CAPÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO E FINS**

**Art. 1º** A Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão - FSADU é uma Fundação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos deste Estatuto e da legislação pertinente, instituída conforme Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do Tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro nº 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro nº 464, fls. 128 a 134, datado de 2 de abril de 1984. Em 24 de agosto de 1987 foi feito o registro da Ata que contém alterações do Estatuto, o qual tomou o nº 5.087 do livro nº 15 do Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

**Parágrafo Único** Poderá a Fundação, a critério da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Curador, instalar filiais e representações, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, para assegurar receitas e poder cumprir seus objetivos.

**Art. 2º** A Fundação, como constituída no artigo anterior, terá duração indeterminada, gozará de autonomia financeira, administrativa e disciplinar, nos termos da legislação pertinente, do presente Estatuto e do seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** Constituem os objetivos da Fundação:

- I. apoiar programas, ações, projetos e atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, nas áreas de: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Áreas Multidisciplinares;
- II. apoiar programas de capacitação do pessoal docente e técnico-administrativo da UFMA, para garantir maiores níveis de produtividade das atividades acadêmicas;
- III. executar, mediante convênios, contratos e acordos, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, atividades em todos os campos, inclusive pesquisas e experimentos, que venham contribuir para o desenvolvimento científico, técnico, cultural e econômico do Maranhão;
- IV. explorar serviços de televisão, rádio educativa e tecnologias educacionais em todo o território estadual;
- V. explorar, mediante convênios, inventos e descobertas de qualquer natureza resultantes de atividades de pesquisa da UFMA;
- VI. incrementar os recursos financeiros da UFMA para o fortalecimento de suas atividades fim e meio;
- VII. prestar à comunidade, de modo geral, mediante remuneração ou de forma gratuita, serviços de natureza cultural, técnica, científica, administrativa e educacional;

S. Avelar Silva  
Promotor de Justiça

*Prof. Maria Alice Melo*  
Prof.ª Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho



- VIII. prestar a entidades públicas e privadas, mediante remuneração, serviços técnicos voltados à realização de:
- conursos públicos e processos seletivos;
  - cursos e treinamentos de capacitação e requalificação profissional e formação continuada, inclusive na modalidade Ensino a Distância (EAD);
  - estudos de reestruturação operacional/administrativa, atividades de consultoria em gestão documental, gestão de recursos humanos, gestão empresarial e consultoria técnica, especialmente em tecnologia da informação e comunicação;
  - gestão econômico-financeira de projetos, consultorias na elaboração de editais de concorrências públicas e apoio logístico em obras de engenharia, em laboratórios da universidade apoiada;
  - organização de eventos, inclusive com disponibilização de espaço físico e equipamentos.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

- Art. 4º** O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, registrada em cartório, distribuída entre os instituidores, integralizáveis no ato de sua constituição.
- § 1º As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- § 2º A contratação de empréstimo junto a instituições financeiras, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia autorização do Conselho Curador e do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 5º** O patrimônio da Fundação será administrado pelo Conselho Curador e só poderá ser utilizado na realização de suas finalidades, permitida, porém, sua vinculação, arrendamento ou alienação para a obtenção de outros rendimentos aplicáveis ao mesmo fim, obedecidas as exigências legais e este Estatuto, com prévia autorização do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 6º** A alienação dos bens imóveis da Fundação, sob qualquer título, respeitada a sua natureza, só será permitida mediante prévia autorização do Conselho Curador e ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 7º** Em caso de extinção, os bens e direitos serão destinados em favor de outra Fundação que tenha igual ou semelhante finalidade.

### CAPÍTULO IV DAS RECEITAS

- Art. 8º** Constituem receitas da Fundação:

*Paulo S. Avelar Silva*  
Promotor de Justiça

*Maria Alice Melo*  
Prof.  
Presidente do Conselho



- I. dotações ou subvenções eventuais, destinadas pela União, pelos Estados e pelos Municípios ou por meio de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. contribuições de pessoas físicas e jurídicas, colaboradores da Fundação;
- III. auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. doações ou legados;
- V. produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- VI. rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VII. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX. usufrutos que lhe forem conferidos;
- X. juros bancários e outras receitas de capital;
- XI. valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

**Parágrafo Único** As rendas, eventuais excedentes operacionais, superávits, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, somente poderão ser utilizadas para a consecução de seus objetivos, não podendo ser divididos entre conselheiros, diretores, empregados ou doadores, devendo ser integralmente revertidos na consecução de seus escpos estatutários.

**Art. 9º** Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta da Fundação, junto a estabelecimento de crédito.

**CAPÍTULO V**  
**DA GESTÃO**  
**SECÃO I**  
**DOS MEMBROS**

**Art. 10** São membros da Fundação:

- I. instituidores – os que assinaram a Escritura Pública de sua constituição;
- II. colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas, cujo campo de atuação seja de ensino, de pesquisa, de extensão ou de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico ou cultural, ou que efetivamente tenham prestado à Fundação relevantes serviços e que assim sejam indicados por decisão do Conselho Curador;
- III. beneméritos – os que, em razão do apoio relevante à Fundação, recebem este título.

**SECÃO II**  
**DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVO, FISCAL, CONSULTIVO E ADMINISTRATIVO**

**Art. 11** A Fundação tem como órgãos:

Paulo S. ~~Apelár~~ Silva  
Promotor de Justiça

*Prof. Maria Alice Melo*  
Prof.ª Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho



- 55271
- I. o Conselho Curador, com função deliberativa;
  - II. o Conselho Fiscal, com função de fiscalização contábil, financeira e patrimonial;
  - III. o Conselho Consultivo, com função de assessoramento;
  - IV. a Diretoria Executiva, com função administrativa.

**SUBSECÃO I**  
**DO CONSELHO CURADOR**

**Art. 12** O Conselho Curador é o órgão superior de deliberação da gestão administrativa da Fundação.

**Art. 13** O Conselho Curador é composto por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, na forma estabelecida nesta Seção:

- I. seis representantes da UFMA;
- II. um representante de Órgão de Ciência e Tecnologia do Estado do Maranhão.
- III. quatro representantes da FSADU.

§ 1º Os representantes da UFMA serão indicados pelo órgão colegiado superior da instituição.

§ 2º O representante de Ciência e Tecnologia será indicado pelo órgão que representa.

§ 3º Os representantes da FSADU serão indicados pelo Conselho Curador, dentre os instituidores e/ou colaboradores.

§ 4º Os membros titulares serão substituídos em seus impedimentos por suplentes.

**Art. 14** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, por maioria simples de seus membros, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, sendo sua eleição e posse na mesma reunião em que o Conselho Curador for empossado.

§ 1º O Presidente do Conselho Curador será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente e no impedimento deste, por outro membro indicado pelo Conselho Curador.

§ 2º O Vice-Presidente sucederá o Presidente em caso de vacância, oportunidade em que será eleito o novo Vice-Presidente.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador da Fundação exerce seu voto somente em caso de empate.

**Art. 15** Os membros do Conselho Curador terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Curador será exercido gratuitamente.

§ 2º Os suplentes poderão participar dos trabalhos do Conselho, mas só terão direito a voto nos impedimentos e ausências dos membros titulares.

§ 3º O componente do Conselho Curador, titular ou suplente, em exercício, que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa formalmente apresentada e aceita, perderá o mandato, sendo automaticamente substituído por outro, atendendo a

Paulo S. Adelar Silva  
Promotor de Justiça

Prof. Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho



indicação de seu órgão de origem, ou nos casos de pessoa física, por escolha do próprio Conselho Curador, respeitada a composição do Art. 13.

**Art. 16** O Conselho Curador se reunirá ordinariamente, uma vez a cada dois meses, mediante convocação de seu Presidente, e extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros.

**Art. 17** O Conselho Curador somente deliberará com a presença do Presidente ou do seu substituto e de, pelo menos, a metade mais um dos seus membros, na forma deste Estatuto.

**Parágrafo Único** As decisões de que trata este artigo, ressalvados os casos expressos em lei, serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

**Art. 18** As reuniões do Conselho Curador serão lavradas em Atas, digitadas, encaminhadas ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, nos casos previstos nos incisos II, VI, VII, XII e XVIII do Art. 21 e, após autorizadas por esse órgão, registradas em Cartório.

**Art. 19** O Diretor-Presidente e o Superintendente da Fundação participarão das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

**Art. 20** O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária.

§ 1º O Conselho Curador encaminhará ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, a proposta orçamentária, no prazo de 15 (quinze) dias após sua aprovação.

§ 2º Transcorrido o prazo previsto de que trata este artigo, sem que o Conselho Curador se manifeste, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas, sendo o fato imediatamente levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

**Art. 21** Compete ao Conselho Curador:

- I. exercer a direção superior da Fundação, propondo políticas, fixando diretrizes de atuação e fiscalizando o patrimônio e a aplicação dos recursos;
- II. examinar e aprovar, por proposição da Diretoria Executiva, os planos anuais de atividades, o relatório anual e a proposta orçamentária, encaminhando-os à apreciação do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- III. aprovar, com parecer do Conselho Fiscal, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação, e acompanhar a execução orçamentária;
- IV. aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens de pessoal, inclusive o regime disciplinar;
- V. deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento;

Paulo S. Avelar Silva  
Promotor de Justiça

Prof. Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho



55271

- VI. autorizar a alienação de bens imóveis da Fundação, mediante proposta da Diretoria Executiva, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- VII. aprovar o Regimento Interno da Fundação, suas alterações, bem como eventuais modificações no Estatuto, em consonância com a legislação em vigor, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- VIII. editar normas para movimentação de dinheiro e valores;
- IX. deliberar em grau de recurso acerca de ato da Diretoria Executiva;
- X. deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;
- XI. solicitar, sempre que se fizer necessário, parecer do Conselho Fiscal sobre assuntos relacionados à movimentação financeira e à gestão patrimonial da Fundação;
- XII. apreciar e submeter, anualmente, à aprovação do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos da legislação em vigor, a prestação de contas do exercício anterior e a proposta de orçamento para o exercício seguinte;
- XIII. escolher a Diretoria Executiva;
- XIV. dar posse ao Diretor-Presidente;
- XV. eleger os membros do Conselho Fiscal, observadas as indicações estabelecidas no Art. 22 deste Estatuto;
- XVI. apreciar e aprovar a criação ou modificação de estruturas administrativas;
- XVII. conceder licença aos membros dos Conselhos;
- XVIII. aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios da Fundação e suas alterações, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- XIX. resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

## SUBSEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 22** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle da Fundação, é constituído de 3 (três) membros titulares e de 3 (três) membros suplentes, com formação e experiência nas áreas de planejamento, finanças e contabilidade, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, indicados da seguinte forma:

- I. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente pelo Conselho Consultivo;
- II. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente pelo Conselho Curador;
- III. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente pela UFMA.

§ 1º Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal não poderão ter vínculo de qualquer natureza com a Fundação.

Faúlo S. Avelar Silva  
Promotor de Justiça

Prof.ª Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho



- § 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será exercido gratuitamente.
- § 3º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, ou a qualquer tempo, quando convocado pelo Conselho Curador.

**Art. 23** Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente.

**Art. 24** Poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto, o Presidente do Conselho Curador, o Diretor-Presidente, o Superintendente e o representante do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

**Art. 25** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. acompanhar, através da análise dos documentos contábeis e fiscais, a movimentação financeira e patrimonial, bem como examinar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- II. emitir parecer conclusivo sobre os atos de natureza financeira e patrimonial, sobre as contas e balanços do exercício, encaminhando-os para apreciação final do Conselho Curador;
- III. fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho Curador;
- IV. emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador.

### SUBSEÇÃO III

#### DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 26** O Conselho Consultivo é um órgão de assessoramento da Fundação na consecução de seus objetivos institucionais.

**Art. 27** O Conselho Consultivo é constituído de 5 (cinco) membros, escolhidos pelo Conselho Curador entre os instituidores e/ou colaboradores, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Para compor o Conselho Consultivo, o Conselho Curador escolherá, preferencialmente, profissionais com conhecimentos especializados em diferentes áreas do saber.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Consultivo será exercido gratuitamente.

**Art. 28** Compete ao Conselho Consultivo:

- I. comparecer às reuniões do Conselho Curador quando convocado;
- II. analisar a Proposta Orçamentária e emitir parecer;
- III. analisar o Relatório de Atividades e emitir parecer;
- IV. dar parecer sobre os projetos, planos e atividades da Fundação, quando solicitado pelo Conselho Curador.

Paulo S. Azeiteiro Silva  
Promotor de Justiça

Prof. Maria Alice Melo



DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 29** A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação, administrado por um Diretor-Presidente, escolhido pelo Conselho Curador, para um mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução.

- I. Integra a Diretoria Executiva uma Superintendência, dirigida por um Superintendente, indicado pelo Diretor-Presidente, ouvido o Conselho Curador.
- II. Órgãos de Apoio e Assessoramento:
  - a) Secretaria
  - b) Núcleo de Informática
  - c) Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico
  - d) Assessoria Jurídica
- III. Órgãos de Execução Programática e Instrumental:
  - a) Gerência Técnica de Projetos
  - b) Gerência de Concursos
  - c) Gerência Operacional
  - d) Gerência de Recursos Humanos
  - e) Gerência Financeira
  - f) Gerência Contábil

**Art. 30** O Diretor-Presidente da Fundação será nomeado e exonerado pelo Presidente do Conselho Curador, ouvido previamente o mesmo colegiado.

**Art. 31** O Superintendente indicará os Gerentes ao Diretor-Presidente.

**Art. 32** Compete à Diretoria Executiva:

- I. expedir normas administrativas e operacionais necessárias às atividades da Fundação;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as normas e deliberações do Conselho Curador;
- III. submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- IV. realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;
- V. preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;

Paulo S. ~~Almeida~~ Silva  
Promotor de Justiça

~~Prof. Maria Alice Melo~~  
Prof. Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho



55271

- VI. propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
- VII. proporcionar aos Conselhos Curador e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VIII. submeter à aprovação do Conselho Curador:
  - a) as diretrizes, o planejamento e as políticas de pessoal da Fundação;
  - b) a criação e extinção de órgãos auxiliares da Superintendência;
  - c) a admissão e demissão do pessoal da Fundação, observadas as normas e instrumentos legais;
  - d) o quadro de pessoal técnico e administrativo da Fundação, com a respectiva tabela salarial e demais vantagens;
  - e) a contratação de serviços para execução de atividades especiais;
  - f) os balancetes e a prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros;
  - g) a aquisição de imóveis e de outros bens para a Fundação;
  - h) a proposta orçamentária e o plano anual de atividades da Fundação;
  - i) as modificações estatutárias e regimentais que se façam necessárias.
- IX. promover o arrendamento dos bens imóveis, após aprovação do Conselho Curador, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- X. apresentar ao Conselho Curador, até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

**Art. 33** Das decisões da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Curador.

**Art. 34** São atribuições do Diretor-Presidente:

- I. orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as Normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. designar o seu substituto em sua ausência e impedimentos eventuais;
- V. assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
- VI. movimentar contas bancárias, inclusive por meio eletrônico, bem como assinar cheques e recibos, juntamente com o Superintendente;
- VII. manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas, para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

Paulo S. Amaral Silva  
Promotor de Justiça

Prof. Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho



- VIII. admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
- IX. representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- X. submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
- XI. decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros;
- XII. nomear e dar posse ao Superintendente e aos Gerentes.

**Parágrafo Único** O Diretor-Presidente da Fundação poderá delegar ao Superintendente, através de instrumento próprio, as atividades referidas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX deste artigo.

**Art. 35** Ao Diretor-Presidente compete representar a Fundação, ativa e passivamente, junto aos poderes constituídos e aos órgãos da administração pública e privada, bem como junto às unidades representativas da federação, em juízo ou fora dele.

**Art. 36** São atribuições do Superintendente:

- I. dirigir as atividades da Fundação;
- II. participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- III. coordenar, acompanhar e controlar as atividades das Gerências;
- IV. assistir aos Gerentes quando necessário ou solicitado;
- V. emitir parecer técnico sobre os pleitos apresentados à Fundação, quando solicitado;
- VI. assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos às suas áreas de atuação;
- VII. movimentar contas bancárias, inclusive por meio eletrônico, bem como assinar cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;
- VIII. dar posse aos dirigentes dos órgãos da Superintendência.

**Art. 37** Compete aos Núcleos e às Gerências:

- I. Núcleo de Informática – planejar, supervisionar e coordenar a análise e o levantamento de serviços, identificando suas principais características e estudando a viabilidade técnica das soluções possíveis, garantindo o funcionamento do Sistema de Informação como instrumento de apoio ao planejamento e gerenciamento das atividades da FSADU.
- II. Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico – planejar, analisar e executar projetos de formação de recursos humanos, nas mais variadas áreas do conhecimento e nas diversas modalidades, mediante parcerias com outras instituições;
- III. Gerência Técnica de Projetos – elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento de atividades da Fundação, por meio de: oferta de cursos; captação de recursos; atividades de capacitação; orientação e aplicação dos recursos dos projetos; coordenando a elaboração de propostas, contratos e convênios referentes a realização de pesquisas, treinamentos e prestação de serviços;

Paulo S. Araújo Silva  
Promotor de Justiça

Prof. Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho



- IV. Gerência de Concursos – planejar, coordenar e realizar concursos públicos, processos seletivos e outros eventos relacionados à seleção e recrutamento de recursos humanos; atuar em projetos que envolvam processos de avaliação de aprendizagem;
- V. Gerência Operacional – coordenar e supervisionar a gestão administrativa das atividades pertinentes a material, patrimônio e serviços gerais da FSADU e dos projetos;
- VI. Gerência de Recursos Humanos – coordenar e supervisionar a gestão administrativa das atividades pertinentes a pessoal da FSADU e dos projetos;
- VII. Gerência Financeira – coordenar e supervisionar a gestão orçamentária e financeira das atividades da FSADU e dos projetos;
- VIII. Gerência Contábil – coordenar e supervisionar a gestão contábil da Fundação, a elaboração da prestação anual de contas e da proposta orçamentária para cada exercício.

**Art. 38.** São atribuições dos Diretores de Núcleos e dos Gerentes:

- I. dirigir, supervisionar e controlar as atividades de suas áreas de atuação;
- II. elaborar planos de estudo visando ao melhor desenvolvimento das atividades da Fundação, em suas áreas específicas.

**Parágrafo Único** As atribuições específicas dos Diretores de Núcleos e dos Gerentes estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

#### SUBSECÃO V

#### DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Art. 39** A Assessoria Jurídica será exercida por advogados devidamente inscritos na OAB – Seção do Maranhão, pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Fundação.

**Art. 40** À Assessoria Jurídica compete orientar e assistir juridicamente a Diretoria Executiva da Fundação, no tocante às questões tributárias, fiscais, cíveis, trabalhistas e outras.

**Parágrafo Único** As atribuições específicas da Assessoria Jurídica estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

#### CAPÍTULO VI

#### DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

**Art. 41** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 42** Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I. estimativa de receita, discriminadas por fontes de recursos;
- II. fixação da despesa com discriminação analítica.

Paulo S. Arelar Silva  
Promotor de Justiça

Prof. Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho



- § 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.
- § 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.
- § 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

**Art. 43** O Conselho Curador deliberará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento, sobre a proposta orçamentária, o plano de trabalho, as alterações do orçamento e a prestação de contas apresentada pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, por deliberação do Conselho Curador, devendo, porém, constar da Ata os motivos determinantes.

**Art. 44** A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

§ 1º A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração de Resultados do Exercício;
- IV. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- V. Relatório e parecer de auditoria externa;
- VI. Quadro Comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII. Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

**Art. 45** Os programas de investimento cujas execuções excedam a um exercício terão verbas obrigatoriamente consignadas no exercício seguinte, para o seu prosseguimento, de acordo com o cronograma respectivo.

## CAPÍTULO VII

### DO PESSOAL

**Art. 46** O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, complementada pelas normas internas da Fundação.

**Parágrafo Único** Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusulas dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá

*Paulo S. Augusto Silva*  
Promotor de Justiça

*Prof. Maria Alice Melo*  
Presidente do Conselho



ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde esta tenha escritório ou representação.

**Art. 47** A remuneração, vantagens, gratificações e formas de progressão serão estabelecidas no Plano de Cargos, Salários e Benefícios da Fundação, que manterá equilíbrio em relação ao mercado de trabalho local e aos interesses da Fundação.

**Parágrafo Único** Quaisquer alterações de valores na Planilha de Salários do Plano de Cargos da Fundação deverão ser aprovadas pelo Conselho Curador, em reunião específica para esse fim, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 48** A Fundação Sousândrade poderá contemplar com bolsas de ensino, pesquisa e extensão, alunos, servidores docentes e técnicos da Universidade Federal do Maranhão e outros de instituições conveniadas, integrantes de projetos gerenciados pela Fundação, de acordo com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e a Lei nº 12.863, de 23 de setembro de 2013.

**Art. 49** A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho Curador, convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de Conselheiros e com vistas do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, respeitados os fins e os objetivos que inspiram a Fundação.

**Art. 50** Os integrantes dos Conselhos Curador, Fiscal e Consultivo e da Diretoria-Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, assumidas com observância do Estatuto, do Regimento Interno e da legislação pertinente.

**Art. 51** Os Conselheiros, os Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos, o Diretor-Presidente e o Superintendente serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse, digitado.

**Parágrafo Único** Os Termos de Posse serão registrados em Cartório, juntamente com a respectiva Ata da Reunião, após autorização do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

**Art. 52** É vedado aos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva o uso do nome da Fundação em fianças e avais.

**Art. 53** A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em Lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem o Conselho Curador, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

Paulo S. A. Silva  
Promotor de Justiça

prof. Maria Alice Melo



- Art. 54** É vedada expressamente a distribuição de superávit ou bonificações, a qualquer título.
- Art. 55** À exceção do Diretor-Presidente da Fundação, que será remunerado nos termos da Lei nº 13.151, de 28 de julho de 2015, os membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Consultivo da FSADU não perceberão remuneração pelo desempenho dos seus cargos.
- Art. 56** Os membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Consultivo não poderão fazer parte de mais de um Conselho ou exercer, cumulativamente, cargos na Diretoria Executiva.
- Art. 57** Ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.
- Parágrafo Único** A Fundação dará ciência ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.
- Art. 58** A Fundação prestará contas, nos termos da legislação pertinente, ao Conselho Fiscal e ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 59** Fica criado um fundo patrimonial, de natureza contábil, para assegurar a preservação do patrimônio social inicial, que incorporará parte dos resultados líquidos das atividades da Fundação.
- Parágrafo Único** Cabe ao Conselho Curador, através de Resolução, definir o percentual anual para o ano seguinte, com base no resultado líquido do exercício anterior.
- Art. 60** A posse dos membros dos conselhos Curador, Consultivo e Fiscal e da Diretoria Executiva ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a sua escolha ou indicação, conforme o caso.
- Art. 61** Aplica-se a este Estatuto, no que couber e enquanto vigente, as determinações contidas na Portaria Interministerial MEC/MCT nº 475, de 14 de abril de 2008, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e na Lei nº 13.151, de 28 de julho de 2015.
- Art. 62** Os casos omissos serão solucionados pelo Conselho Curador e, posteriormente, encaminhados para homologação do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 63** O presente Estatuto entrará em vigor após aprovado pelo Conselho Curador e Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, registrado em Cartório e publicado no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Paulo S. 4. Silva  
Promotor de Justiça

Prof. Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho



Art. 64 Na data da constituição da Fundação figuraram como instituidores as seguintes pessoas: José Maria Cabral Marques, Maria de Lourdes Portela Nunes, Aldy Mello de Araújo, Raimundo da Costa Viana, José Ribamar Nascimento, José da Costa Mendes Pereira, Moacir A. Coldebella, Maria Eufrásia Campos, João Elias Mouchereck Filho, Gilson de Sousa Mendonça, José de Ribamar Oliveira Filho, Célio Silveira Pinto, Rinaldi Lassalvia Lauletta Maya, Imair Baptista Pedrosa, Clidenor Edilson Bacellar Pedrosa, José de Ribamar Santos Gonçalves, Antonio Carlos Pereira, José Leal Naufel, Mário Corrêa Pecegueiro, José Walter Gonçalves Silva, João Batista Ericeira, Ihelma Maria de Sousa Almeida, Raimundo Nonato Sousa de Aquino, José Jorge Martins Viégas, Maria de Jesus Martins Braga, Margarida Maria Linhares Fontinelle da Silva, Ana Maria Braga de Carvalho, Edna Antonia Pinheiro Costa, Luis Augusto Pacheco Amaral, Maria Núbia Reis Ribeiro, Manoel de Jesus Lopes, Iolete Gomes Azevedo, Maria Michol Pinho Carvalho, Carlos H. Santos Sales, Ivan Sebastião de Sousa e Silva, Werther de Moraes Lima, Maria de Fátima da Silva Fonteles, José Maria Sousa, Raimundo Medeiros Lobato, Antonio Carlos dos Santos Buna, Luis Carlos Motta, Osvaldo Pereira da Silva, Maria de Jesus Medeiros Muniz e Silva, Antonio Alves Monteiro, João Bosco Barros Rêgo, Florentino dos Santos Lima, Roberto Mauro Gurgel Rocha, Tetsuo Tsuji, Joel Lurine Guimarães, Marília Lameiras Pinto, Antonio Carlos Coelho, Abelardo Moreira do Nascimento, Maria José Chaves Costa, Ada Maria de Sousa Viana, Osvaldo Martins Bittencourt, Lindaura Sampaio Almeida, Cecília Silva Moreira, Paula Frassinetti da Silva Sousa, Eduardo Maria Nicolau Vigário R. Loureiro, Lourenço Capagnaro, Solange Silva Buzar, Maria Augusta Braúna Alvim, Maria Helena Braga Diniz, Maria da Graça Rocha de Almeida, Nilza Maria Barros Carvalho Tsuji, Maria Francisca Tereza Duailibe Melo, Fernando Otávio Moreira Ribeiro da Cruz, Carlos Alberto Pereira da Silva, Marcos Vinício Magalhães Catunda, Maria de Fátima Reis Caracas, Vilma Mendes Pereira, Benedito de Oliveira Chaves, Sebastião Moreira Duarte, Evangelina Maria Martins Noronha, Rosa Amélia dos Santos Dias, Sônia Tereza Nahuz Jorge Lago, Beatriz de Melo Verri Pacheco, Lia de Jesus Teixeira Nunes, Antonio Alberto Pereira Pimenta, Waldemar da Silva Carvalho, Alice Gomes Macedo Feitosa, Aluísio do Rêgo Mello, Joseph Coutinho Martins de Freitas, Raimundo Antonio da Silva, Othon de Carvalho Bastos, Aymoré de Castro Alvim, Nizam Costa do Amaral, Maria Bernadete Alves Santos, Paulo de Tarso Brandão, Eneida Vieira da Silva Ostria de Canedo, Carmem Lúcia Santos Freire, Carlos Celso Nunes, Pedro dos Prazeres Ribeiro, Ana Amélia Frazão Pinho, Ana Sílvia Tavares Silva, Carlos Alberto Salim Duailibe, Tereza de Jesus Barros da Silva, Maria Eugênia Salles Branco de Almeida, Jorge Henrique Marques Caracas, Maria das Graças de Almada Lima, Raimundo Celso Reis Rabelo, Anastácio Afonso Juras, Ilídia Juras, Nuno Pereira Filho, Maria Iêda Soares Gomes, Dinah Gomes, José Ricardo Aroso Mendes, Terezinha de Jesus Almeida Rêgo, Iaci Viana Dourado, Sônia Maria Arthuro Chaves, Cecília Maria Sabóia Azevedo, Alina de Sousa de Araújo, Paulo Maria Santos Rabelo, Armando Perfetti, Ana Maria Meireles, Ana Lúcia Pereira Oliveira, Maria das Graças Pereira Jansen de Melo, José Domingues da Silva Neto, Maria do Socorro Neiva, Antonio Carlos Barbosa Frota, Mahiba Damous Maluf, José Samuel de Miranda Melo, Maria Inez Louzeiro, Pascoal B. Neto, Moacir de Moraes Silva, Ricardo Moisés, Antonio Eduardo Branco, Ivone Dias Nazareth Ferreira, Alíria Léa Silva de Freitas, Antonio Maria Zacharias de Araújo, Helena das Dores Gusmão Lima, Luis Augusto de Moraes Rêgo, Wilson Pires Ferro, Raimundo Naedy Fernandes da Costa, Policarpo Freire, Zartu Giglio Cavalcanti, Luzimar de Araújo Costa Sampaio, Israel Perdigão Freire, José de Ribamar Moraes, Lúcia Fernanda Bastos Viana, Maria da Piedade C. Portela, Po-Shiang Débora Lee Liao, Raimundo Nonato Martins Cutrim, Liana Maria Fiquene Couto, Moema de Castro Alvim, Reginaldo Peçanha Brazil, Antonio Carlos Sousa dos Reis, Antonio Salim Duailibe, Léa Sylvia Fiquene Barbosa, Raimundo Carlos Lemos Neto, José de Macedo Bezerra, Arnaldo Lopes Albarelli, José de Ribamar Carneiro Belfort, José Leão da Silva Mello, Márcia Hiluy Nicolau, Josefa Brahuña, Luis Alves Ferreira, Luis César Ferreira da Cunha, Klaus Eberhard Stwien, Warwick Estevam Kerr, Eraldo da Costa Vidigal, Henrique Augusto Moreira Lima, Analício Pereira de Brito, Maria do Socorro Moreira de Sousa, José Benedito Penha, Antonio Nilo da Costa Filho, Maria Clay Moreira Lima Lago, Orlando Araújo, Maria José Chaves Guimarães,

Paulo S. Amaral Silva  
 Promotor de Justiça

Prof. Maria Alice Melo  
 Presidente do Conselho



~~55271~~ 55271

Domingos Matos Pereira, Manoel Soares Estrela, Margarida de Freitas Martins, Maria Nazareth Ramos de Neiva, José Antonio Gomes dos Santos Neto, Luciane Maria de Oliveira Brito, Humberto de Castro Moreira, Getúlio Ferreira Albuquerque, Alice Adélia Ribeiro Brandão, Yedda Xavier de Castro Moreira, Jomar da Silva Moraes e José de Ribamar da Silva Ferreira Filho.

*Roberto de Azevedo Silva*  
Promotor de Justiça

*Maria Alice Melo*  
Prof.ª Maria Alice Melo  
Presidente do Conselho  
Curador / FSADU

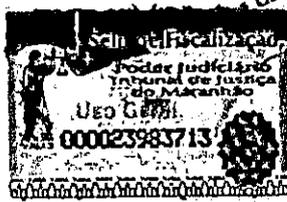
São Luís 22/09/2015  
Laplace Passos Silva Filho  
OAB/MA nº 848  
Assessoria Jurídica/FSADU  
Coordenador

ANTUARIA DE AZEVEDO  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA CATARINA MINA, 84. CENTRO FONE (98) 3231-7063  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. nº 4333 deste cartório, e  
registrado em microfilme nº 55271

São Luís, 31 Ago. 2015

Dr. José Tadeu Curador do Azevedo  
Oficial  
Najla Maria Aguiar de Azevedo  
José Tadeu Castro de Azevedo Filho  
Maria Dalva Montelo Costa  
Substituta

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO





# ESTADO DO MARANHÃO **parte** DIÁRIO OFICIAL **II**

ROBERTO CORREIA DE ALBUQUERQUE

São Luís, quinta-feira, 12 de agosto de 1982. - ANO VI Nº 151 Esta Edição 04ª pág.

## Publicações a Pedido

### Aviso

### Extrato de Atas

#### Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alcântara

Par. em 19-12-71 Rev. em 31-05-75 L.C.F. 06231231/0001-00  
Rua Uirêta 218 Alcântara - Maranhão

Trabalhador Rural Especializado e Trabalhador Protegido

#### AVISO RESUMIDO

Faço saber que no dia 07 de novembro de 1982, de 9:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, nos Povoados de Japeú, Orlina, Peroba e Santa Maria, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados - Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado na Secretaria da entidade no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição em contra-se afixado na sede desta entidade e nas Delegacias Sindicais.

Alcântara (MA), 06 de agosto de 1982.

BENEDITO GREGÓRIO CAMPOS  
Presidente

TALÃO 1946

### Convocação

#### EMPREENHIMENTOS MARANHENSES DE ENGENHARIA S.A. - EME

Rua de Santanhá, 100 - Fones: (098) 222-3124 - 222-2058 - 222-2006 - 222-4697

CGCAF: 04.284.377/0001-70 - Ins. Est.: 12.005.286-3

69.000 - SÃO LUÍS - MARANHÃO

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta Sociedade convocados para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 20 de agosto de 1982, às 10:00 horas, na sede social à Rua de Santanhá nº 100, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Em Assembléia Geral Ordinária:
  - a) Apreciação do balanço geral, demonstrações financeiras e pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor Independente, relativos ao último exercício e sua aprovação;
  - b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
  - c) Aprovação da correção monetária do Capital Social e da sua respectiva capitalização.
- 2 - Em Assembléia Geral Extraordinária:
  - a) Alteração do Estatuto Social;
  - b) Eleição da Diretoria;
  - c) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Dia (s) 12, 13 e 16/08/82

São Luís (MA), 11 de agosto de 1982.

ANTONIO CARLOS AIKEL ABDALA  
Diretor Presidente

TALÃO 1947

#### ESTA EDIÇÃO CONTÉM

Porviria ..... Pág. 2  
ITIRAPÁ .....  
Escritura ..... 2 e 3  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO .....  
Ata ..... 3 e 4  
GEMASA - GOISA .....

#### HEARIN AGRO INDUSTRIAL S/A CCC - 06.045.876/0001-30

#### EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO ..... CR\$ 600.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... CR\$ 281.847.859,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... CR\$ 281.847.859,00  
Data - 10.08.82 - Hora - 8:00 - Local - São Luís-MA, Rua Cândido Mendes nº 540 - Presidência: José de Ribamar R. Salgado - Presidente, Manoel de Jesus R. Salgado e Conselho de Maria S. Praterca.  
Deliberação: Aprovação por unanimidade da emissão e subscrição de 16.000.000,00 de Ações Preferenciais Classe "A", por parte do Fundo de Investimento do Nordeste - FINDER, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/76 de 12.12.1974.

JOSÉ DE RIBAMAR R. SALGADO -  
Presidente -  
MANOEL DE JESUS R. SALGADO -  
Secretário -

JUCEMA Nº 432/82

TALÃO 1945

#### CIA. VALE DO BURITI

C.G.C. (ME) Nº 05.498.027/0001-70

CAPITAL AUTORIZADO ..... CR\$ 765.360.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... CR\$ 557.425.064,00

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA ÀS 11:00 (ONZE HORAS) DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1982.

QUORUM - Totalidade dos membros do Conselho de Administração. MESA - TARCÍSIO DE MEIRA LINS, Presidente e PAULO DE MEIRA LINS, Secretário. DECISÃO - Aumentado o Capital Subscrito e Integralizado da Sociedade do CR\$ 497.425.064,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS) para CR\$ 557.425.064,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEITE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS); pela emissão de 60.000.000 (SESENTA MILHÕES) de Ações Preferenciais de Classe "B", no valor nominal de CR\$... 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR em dinheiro, conforme se verificou do Boletim de Subscrição e Recibo de Depósito no Banco do Nordeste do Brasil S/A. ARQUIVAMENTO - Na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 11 de agosto de 1982, sob o nº 435/82. OBSERVAÇÃO - Aos interessados serão fornecidas cópias íntegras desta Ata.

Santa Luzia (MA), 10 de agosto de 1982.

PAULO DE MEIRA LINS  
Membro do Conselho de Administração  
CIC Nº 000.641.064-10

TALÃO 1944

### Ata

#### PREFABRICADOS ALFA DO MARANHÃO S/A

C.G.C. (ME) Nº 05.489.862/0001 - 70

Capital Autorizado ..... CR\$ 176.928.268,00  
Capital Subscrito e Integralizado ..... CR\$ 155.201.870,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE "PREFABRICADOS ALFA DO MARANHÃO S/A", REALIZADA EM 10.08.82, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

DATA, LOCAL E HORA: 10.08.82, R. Paparrubias, 23 Q-5 São Francisco - São Luís (MA) 7:00 (sete) horas. PRESENÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. 25.000,00 (Vinte e cinco milhares) de ações preferenciais Classe "B", sem direito a voto, no valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfizeram o total CR\$... 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para subscrição e integralização, em dinheiro por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR, na forma da legislação em vigor; 2 - Subscrição das novas ações pelo FINOR, conforme Boletim de Subscrição totalmente integralizadas no ato, em dinheiro, mediante depósito da importância correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S/A, em nome da sociedade Fiscal permanentemente instalado no presente exercício. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Os atuais acionistas não têm direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais. POSIÇÃO DO CAPITAL: O capital autorizado da sociedade permanece no valor abaixo, dividido em ações de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nas quantidades demonstradas a seguir e o capital subscrito e integralizado que era de CR\$ 130.201.870,00 passou a ser o que se segue:

Especie e Classe de Ações	Autorizado	Sub-Integralizado
Ordinária	55.000.000,00	53.309.510,00
Preferenciais Classe "A"	8.000.000,00	
Preferenciais Classe "B"	113.928.268,00	101.892.360,00
<b>T o t a l s</b>	<b>176.928.268,00</b>	<b>155.201.870,00</b>

ASSINATURA: Casiano Ribeiro Coutinho - Presidente, Marcelo José Barbalho Silva - Secretário, Erenilda Dias do Nascimento - Conselheira, Estã levado conforme o original no livro próprio as folhas 12v e 13.

TALÃO 1943

Portaria



Instituto de Colonização e Terras do Maranhão.

PORTARIA Nº 098/82

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER DISCRIMINAÇÃO ADMINISTRATIVA, EM ÁREA DE TERRAS SITUADA NO MUNICÍPIO DE ARAÍ - MA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea "A", inciso II, do Art. 2º, da Lei nº 3.230, de 08 de dezembro de 1971, consolidada pela Lei nº 3.473, de 27 de novembro de 1973, dispositivo legal que foi alterado pela Lei nº 4.313, de 04 de novembro de 1981, combinado com o Art. 2º, inciso I, da Lei nº 383 de 07 de dezembro de 1978.

RESOLVE:

Nomina o Sr. Ailton Castro Aires, e Sr. Paulo de Tarso da Silva Soares e o Sr. Administrador Benedito Gama Muniz Filho, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Discriminação Administrativa que este Instituto vai processar no Município de Araí-MA, com área de 111,3000 ha, e o perímetro de 4.650,00m.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Luís, 11 de agosto de 1982

Assinatura do Presidente

TALRO 1954

ESCRITURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

ESCRITURA

LIVRO DE NOTAS Nº 436 FOLHAS 161 a 167v. 1ª TRANSLADO.

ESCRITURA Pública de constituição da FUNDAÇÃO SOUZA ANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, na forma adiante declarada:

A A I R A M quantos esta pública de escritura da constituição de Fundação virem que São Luís (dois), dias do mês de junho do ano de 1982, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, em seu cartório, perante mim Tabelião Conceptoram Dr. AYRÉ DE CASTRO ALVIM, brasileiro, casado, solteiro, residente nesta cidade, à Rua Emílio Rêgo, nº 7-A, Monte Castelo, portador da carteira de identidade de nº 47.329-MA, e CIG. 001.376.343, JOSÉ RIBAVAR NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à Avenida Getúlio Vargas nº 2.650, portador da carteira de identidade de nº 41.199-MA, e CPF. 001.858.633-04, ABELARDO MOREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, professor, residente nesta cidade à Rua dos Pinheiros, Qta. 18-Lote 10, Renaissance, portador da carteira de identidade de nº 121.539-MA, e CIG. 001.802.543 - WALDEMAR DA SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, professor, residente nesta cidade à Rua do Passado, 555, carteira de identidade de nº 20.891-MA e CIG. 100.066.452-13, JOVARR DA SILVA MIRAS, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente nesta cidade, à Rua das Jaqueiras, de nº 17, Quadra 05, Renaissance, carteira de identidade de nº 77.088-MA e CIG. 001.242.343-04; MARIA BRAGA DE CARVALHO brasileira, casada, pedagoga, residente nesta cidade à Rua Itaipubá, Qta. Q, Casa 01, Parque Amazônia, carteira de identidade de número..... 229-180-MA e CIG. 000.603.563-81, TESIÃO TSUBI, brasileiro, casado, administrador público, residente nesta cidade à Avenida João Pessoa, nº 280, Outeiro da Cruz, carteira de identidade de número 2.647.340-SP e CIG. 028.797.358-15, ANUNDO PERPETTI, brasileiro, casado, militar, reformado, residente nesta cidade, à Rua do Passado - 681, carteira de identidade de nº 958-Polícia Militar e CIG. 001.422.393-72, CARLOS ALBERTO GALIM DIALITEI, brasileiro, casado, militar reformado, residente nesta cidade à Travessa Francisco Aguiar, nº 42, carteira de identidade nº 10-4-15.150-Militar do Exército e CIG. 001.772.633-15, e PEDRO DOS PRAZERES RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Rua Conde D'Eu, nº 67-Monte Castelo, carteira de identidade de nº 30.39876-SP e CIG. 032.622.608-78, os presentes meus co-herdeiros e das testamhas adiante assinadas, do que dou fé. E, logo pelas escrituras acima, fazendo cada um por sua vez, no folio dito, que, por esta pública escritura, e na melhor forma de direito, e, ainda, autorizados pelos professores e servidores, membros e administrativos da Universidade Federal do Maranhão, interessados em sua criação e fundação, como do fato constituída fica a FUNDAÇÃO SOUZA ANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos com personalidade jurídica e sede e foro na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, sendo indetermiado o prazo de sua duração que os objetivos da Fundação ora constituída são os de promover estudos, pesquisas e atividades de extensão, prestar serviços técnicos-científicos, remunerados à Universidade Federal do Maranhão, as instituições que pelos mesmos se interessarem, e, princí-

palmente à Comunidade, exercer atividades científicas e culturais, executar mediante cedência, convênios e acordos, com instituições públicas ou privadas, inclusive as Inter-municipais e explorar serviços de televisão e rádio educativos e tecnológicos em todo o território estadual; que o Patrimônio Inicial da Fundação é constituído pela quantia de Cr\$ 181.000,00 (cento e oitenta e hum mil cruzeiros), totalmente integralizado pelos comarcentes instituidores; que o Regime Jurídico da Fundação, seus objetivos, orgânica, patrimônio, estrutura, regime financeiro e pessoal serão regidos pelo seguinte Estatuto, aqui transcrito: ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SOUZA ANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Capítulo I - Da Constituição e fins. Art. 1º - A Fundação "Souza Andrade" do Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão é uma fundação com personalidade jurídica do direito privado sem fins lucrativos nos termos deste Estatuto e da legislação pertinente. Instituída de conforme Escritura Pública lavrada em cartório, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Art. 2º - A fundação, como constituída no artigo anterior gozará de autonomia financeira, administrativa e disciplinar, nos termos da Lei do presente Estatuto, e terá a duração indeterminada. Capítulo II - Dos Objetivos. Art. 3º - Constituem objetivos da fundação: I - Apoiar os programas de desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Maranhão; II - Prestar serviços de natureza técnica, científica e administrativa à comunidade, mediante cessão de uso, III - Apoiar os programas de assistência aos corpos docentes, discentes e técnicos-administrativos da Universidade Federal do Maranhão; IV - Propiciar à Universidade Federal do Maranhão recursos financeiros que possam subsidiar suas atividades fim e meio; V - Executar, mediante convênios, contratos e acordos com instituições públicas ou privadas, inclusive internacionais, atividades de administração Universitária em todos os campos, que venham contribuir para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da comunidade maranhense. VI - Explorar serviços de televisão e rádio educativa e tecnológicas educacionais em todo território estadual. VII - Explorar, mediante convênio inventos e descobertas de qualquer natureza resultante de atividades de pesquisa da Universidade Federal do Maranhão. Capítulo III Do Patrimônio. Art. 4º - O Patrimônio da Fundação é constituída pela dotação inicial de Cr\$ 181.000,00 (cento e oitenta e hum mil cruzeiros), distribuída entre os Instituidores integralizáveis no ato de sua constituição. Parágrafo 1º - Serão também considerados instituidores, todas as pessoas físicas ou jurídicas, que, no período de seis (06) meses, contados da data de sua constituição, se associarem à Fundação, parágrafo 2º - Também integram o patrimônio da Fundação: I - Doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado II - Bens, direitos e Javores que adquirir; III - Rendas de aplicações de bens patrimoniais; IV - Rendas resultantes de prestação de serviços; e. V - Outras rendas e serviços que venha a auferir. Art. 5º - O patrimônio da Fundação será administrado pelo Conselho de Curadores, e só poderá ser utilizado na realização de suas finalidades, permitida, porém, sua vinculação, arrendamento ou alienação para a obtenção de outros rendimentos aplicáveis ao mesmo fim, obedecidas as exigências legais e deste Estatuto. Parágrafo Único - A Fundação não distribuirá lucros ou dividendos a qualquer título. Art. 6º - A alienação dos bens da Fundação, sob qualquer título, só será permitida mediante prévia autorização do seu Conselho de Curadores. Art. 7º - Extinta a Fundação, os bens do seu patrimônio reverterão em favor da Universidade Federal do Maranhão. Capítulo IV - Dos Recursos Financeiros - Art. 8º - Constituirão recursos financeiros da Fundação: a) As remunerações recebidas por serviços prestados; b) Rendas auferidas por força de convênios, acordos, contratos, e ajustes, c) Dotação orçamentária que lhe forem consignadas no orçamento da União, do Estado e do Município, em cada exercício. d) Juros de capital e outras receitas da mesma natureza; e) Rendas próprias de bens que possua; f) Infrutos que lhe forem conferidos; Art. 9º - Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta da Fundação, junto a estabelecimento de crédito. Art. 10º - A Fundação prestará contas nos termos da legislação pertinente e trimestralmente publicará seu balanço. Art. 11 - O Conselho de Curadores da Fundação aprovará e submeterá, anualmente, à aprovação do Ministério Público, nos termos da legislação em vigor, I - 15 dias de janeiro, a prestação de contas do exercício anterior. II - No dia 31 de dezembro, o orçamento para o exercício seguinte. Capítulo V - Da Organização - Art. 12 - A Fundação será administrada pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Conselho de Curadores; III - Diretoria Executiva. Seção I - Da Assembleia Geral. Art. 13 - A Assembleia Geral da Fundação, presidida pelo Presidente do Conselho de Curadores, é composta por todos os seus membros. Art. 14 - A Assembleia Geral se reuniu em caráter ordinário uma (1) vez por ano, e, extraordinariamente, toda vez que convocada regulamentarmente. Art. 15 - Compete à Assembleia Geral: I - Conhecer a prestação de contas e o relatório anual da Diretoria Executiva; II - Alterar em todo ou em parte o presente Estatuto na forma regimental. III - Aprovar a admissão de novos membros na Fundação, expedido o prazo de que trata o parágrafo 1º do Art. 4º-IV-510 por seus representantes para o Conselho de Curadores. V - Apreciar os demais assuntos para os quais foi convocada. Seção II - Do Conselho de Curadores. Art. 16 - O Conselho de Curadores é o órgão superior de Administração da Fundação. Art. 17 - O Conselho de Curadores é constituído de onze (11) membros titulares e respectivos suplentes de acordo com a seguinte composição(a) O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, como membro e presidente nato; b) Cinco (5) representantes das pessoas jurídicas que integram a Fundação; c) Cinco (5) representantes das pessoas físicas que dela, tam-bém, participam. Art. 18 - O Reitor da Universidade Federal do Maranhão - terá seu mandato, no Conselho de Curadores, vinculado ao exercício do respectivo cargo, em quanto que os mandatos dos demais membros serão de dois (2) anos, permitida a recondução. Art. 19 - Na primeira composição do Conselho, a metade dos Conselheiros de que trata a alínea "b" e "c" do Art. 17 terá, mediante sorteio, o mandato de um (1) ano, com vista ao princípio da renovação pela metade § 2º - Os mandatos dos suplentes coincidirão com os dos Conselheiros e que correspondem. Art. 19 - Os membros do Conselho de Curadores não perceberão remuneração pelo exercício de suas atribuições. Art. 20 - Compete ao Conselho de Curadores: I - Exercer a direção superior da Fun-

Cont. na pag. 498

Table with administrative information for the State of Maranhão, including contact details for the Governor's office, the Secretary of the State, and various departments like Casa Civil, Casa Militar, and Social Services. It also includes a table of prices for publications and a section for postal and advertising rates.

Instituição

dação, fiscalizando quanto ao patrimônio e aplicação dos recursos: II - Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária, III - Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens de seu pessoal, inclusive o regime disciplinar; IV - Aprovar as prioridades que devem ser observadas na programação e execução das atividades da Fundação; V - Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades do financiamento; VI - Autorizar a alienação de bens imóveis da Fundação, mediante proposta da Diretoria Executiva; VII - Aprovar o Regimento de Fundação; VIII - Editar normas para movimentação de dinheiro e valores; IX - Deliberar em grau de recursos acerca de atos da Diretoria Executiva; X - Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação, que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, e, XI - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento. Art. 21 - O Conselho de Curadores, se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, mediante convocação de seu Presidente, e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros. Art. 22 - O Conselho de Curadores somente deliberará com a presença do Presidente ou seu substituto, na forma deste Estatuto, e, de pelo menos, a metade mais um dos seus membros; e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate. Art. 23 - O Presidente do Conselho de Curadores terá posse aos Diretores da Fundação. Art. 24 - Das reuniões do Conselho de Curadores serão lavradas as atas em livro próprio. Art. 25 - O Diretor da Fundação participará das reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto, Seção III - Da Diretoria Executiva - Art. 26 - A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva, com um Diretor, e, es- truturada, nos demais níveis, de conformidade com o Regimento Interno. Art. 27 - Os Diretores da Fundação serão nomeados e exonerados pelo presidente do Conselho de Curadores, prevalecente o mesmo Colegiado. Art. 28 - As atribuições dos Diretores da Fundação serão especificadas em seu regimento. Art. 29 - São atribuições da Diretoria Executiva - I - Administrar a Fundação com observância da legislação em vigor do Estatuto, do Regimento e das normas emanadas do Conselho de Curadores; II - Expedir normas administrativas e operacionais necessárias às atividades da Fundação; III - Baixar normas relativas à prestação de serviços; IV - Responsabilizar-se pela execução de convênios, acordos, contratos, ou ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, visando à consecução dos seus objetivos; V - Autorizar o arrendamento de bens imóveis e a compra e venda de serviços a terceiros; VI - Examinar balancetes e a prestação anual de contas, acompanhadas de relatório e balanço patrimonial e financeiro, submetendo-se em seguida ao Conselho de Curadores; VII - Admitir e demitir o pessoal mediante autorização do presidente do Conselho de Curadores; VIII - Submeter ao Conselho de Curadores: a) O quadro de pessoal técnico e administrativo da Fundação com a respectiva tabela de salários e demais vantagens, bem como o regime disciplinar a ser cumprido; b) A aquisição de imóveis e de outros bens para a Fundação; c) A participação da Fundação em condomínios e no capital de outras empresas; d) A proposta orçamentária e a prestação de contas anuais; e) O plano anual de atividades da Fundação; f) O anteprojeto do Regimento da Fundação; g) As modificações estatutárias que se façam necessárias. Art. 30 - As atividades de apoio administrativo da Fundação são definidas em uma Secretaria-Geral, com atribuições definidas no Regimento. Art. 31 - A decisão da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e registrados em ata, cabendo ao Diretor o voto ordinário e de desempate. Art. 32 - Das decisões da Diretoria Executiva caberá recursos do Conselho de Curadores. Capítulo VI - Do Regime Financeiro e sua Fiscalização - Art. 33 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 34 - O orçamento da Fundação será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compreendendo-se: a) Estimativa da receita discriminada por fontes; b) Discriminação analítica da despesa. Art. 35 - Na elaboração do orçamento serão observadas as normas gerais de direito financeiro e será justificada a proposta orçamentária com a indicação dos planos de trabalho correspondentes. Art. 36 - A prestação de contas anual conterá, entre outros, os seguintes elementos: a) Balanço patrimonial; b) Balanço econômico; c) Balanço financeiro; d) quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada, bem como a receita efetiva e a realizada; e) relatório pormenorizado. Art. 37 - O Conselho de Curadores deverá, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data de seu recebimento, deliberar sobre a proposta orçamentária, o plano de trabalho, as alterações, o orçamento e a prestação de contas apresentadas à Diretoria Executiva. Parágrafo Único - o prazo de que trata o "caput" do artigo poderá, ser prorrogado até trinta (30) dias por deliberação do Conselho de Curadores, devendo porém, constar da ata os motivos determinantes. Art. 38 - Os programas de investimentos cujas execuções excedam a um exercício terão verbas obrigatoriamente consignadas no exercício seguinte para o seu prosseguimento, de acordo com o cronograma respectivo. Capítulo VII - Do Pessoal - Art. 39 - O Pessoal da Fundação será admitido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais - Art. 40 - A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e pelo voto do 2/3 (dois terços) do total de todos os seus membros, respeitados os fins de objetivos que inspiram a Fundação. Art. 41 - Os membros dos órgãos da Fundação não respondem subsidiariamente por suas obrigações. Art. 42 - É vetado aos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva o uso do nome da Fundação em fianças e avais. Art. 43 - Ao Presidente do Conselho de Curadores, compete representar, ativa e passivamente a Fundação, em Juízo ou não. Art. 44 - A Fundação poderá colocar à disposição da Universidade Federal do Maranhão os meios de que esta venha a necessitar, tais como espaço físico, pessoal técnico e administrativo, recursos materiais e equipamentos, mediante instrumento legal que se fizerem necessários. Art. 45 - Na efetivação de convênios, contratos, e acordos que a Fundação venha a firmar, por derá a mesma ter a Universidade Federal do Maranhão, como interveniente. Art. 46 - O presente, digo o presente Estatuto entrará em vigor após aprovado pela Assembleia Geral e publicado no Diário Oficial do Estado. Art. 47 - São considerados tan-

ben instituidores, embora não assinem a presente escritura, as seguintes pessoas: Jo- se Maria Cabral Marques; Maria de Lourdes Portela Nunes; Aida Heilo de Araujo; Raul Augusto da Costa Viana; José Ribamar Nascimento; José da Costa Mendes Pereira; Manoel A. Col Debelli; Maria Eufrásia Campos; João Elias Huchereck Pinto; Gilson de Sousa Mendonça; José de Ribamar Oliveira Filho; Celso Oliveira Filho; Rinaldi Lassalvia Louletta Maya; Inair Baptista Pedrosa; Clidemor Edilson Becellar Pedrosa. - José de Ribamar Santos Gonçalves. - Antonio Carlos Pereira, José Leal Naufel, Mario Correa Poveyete, José Nilton Gonçalves Silva, João Batista Crisóteira, Felício Maria do Socu sa Almeida, Raimundo Nonato Souza de Aquino, José Jorge Martins Viçgas; Maria de Jé- sus Martins Braga. - Margarida Maria Linhares Fontinelle da Silva, Ana Maria Braga de Carvalho, Elina Antonia Pinheiro Costa, Luis Augusto Pacheco Amaral. - Maria Nubia Reis Ribeiro; Manoel de Jesus Lopes, Iolete Gomes Azevedo, Maria Michol Pinho de Carvalho, Carlos H. Santos Sales, Ivan Sebastião de Souza e Silva, Walter de Moraes Lima, Maria de Fatima da Silva Fonteles, José Maria Sousa, Raimundo Medeiros Lobato, Anto- nio Carlos dos Santos Bana, Luis Carlos Potta, Osvaldo Ferreira da Silva, Maria de Jesus Mendes Maia e Silva, Antonio Alves Monteiro, João Bosco Barros Rego, Pio Renato Rosa dos Santos Sales, Roberto Mauro Gurgel Rocha, Joel Lurine Guimarães, Iq- uiliz Lameiras Pinto; Antonio Carlos Coelho, Maria José Chaves Costa, Ada Maria do Souza Viana, Osvaldo Martins Bitencourt, Lindaura Sampaio Almeida, Cecília Silva Mo- reira, Paula Frassinete da Silva Sousa, Eduardo Maria Nicolau Viegário R. Loureiro, Lourenço Campagnaro, Solange Silva Buzar, Maria Augusta Bráham Alvim, Maria Helena Braga Diniz, Maria da Graça Rocha de Almeida, Nilza Maria Barros Carvalho Tsuji, Ma- ria Francisca Theresz Duailibe Melo, Fernando Otávio Moreira Ribeiro da Cruz, Carlos Alberto Pereira da Silva, Marcos Vinício Nagalhões Castanha, Maria de Fatima Reis Ca- vacas, Vilma Mendes Pereira, Benedito de Oliveira Chaves, Sebastião Moreira Duarte, Evangelina Maria Martins Noronha, Rosa Amélia dos Santos Dias, Sofia Theresz Nahut Jorge Lago, Beatriz de Melo Verri Pacheco, Lia de Jesus Teixeira Nunes. Antonio Alberto P. Pimenta, Waldemar da Silva Carvalho, Aílce Gomes Mancho Feitosa, Aluísio do Rego Heilo, Joseth Coutinho Martins de Freitas, Raimundo Antonio da Sil- va, Otton de Carvalho Bastos, Aymoré de Castro Alvim, Nilza Costa do Amaral, Marié- Bernadete Alves Santos, Paulo de Tarso Brandão, Enilda Vieira da Silva Otília de Castro, Carmezinda Lucia Santos Freire, Carlos Celso Nunes, Pedro dos Prazeres Ribeiro Ana Amélia Franco Pinho, Ana Silvia Tavares, Silvia, Carlos Alberto Salim Duailibe, Tere- za de Jesus Barros da Silva, Maria Bogemila Salles Branco de Almeida, Joao Henrique Marques Caracas, Maria das Graças Caracas de Almeida Lima, Raimundo Celso Reis Ribe- ro, Anastacio Afonso Juras, Ilidia Juras, Manoel Pereira Filho, Maria Vânia Soares, Ge- mes, Binah Gomes, José Ricardo Aroso Mendes, Torquilha de Jesus Almeida S. Rego, Jaci- Viana Bourado, Sonia Maria Arrisiro Chaves, Cecília Maria Sabota Azevedo, Alina Sou- sa de Araujo, Paulo Maria Santos Rabelo; Ana Maria Marizelles, Ana Lucia Pereira do Oliveira, Maria das Graças Pereira Jensen de Melo, José Domingos da Silva Neto, Ma- ria do Socorro Nelva, Antonio Carlos Barbosa Frota, Máhila Dantas Maluf, José Sa- mul de Miranda Melo, Maria Inez Loureiro, Pascoal B. Neto, Moacir do Moraes Silva, Ricardo Nogueira, Antonio Eduardo Branco, Ivone Dias Nazareth Ferreira, Alfrida Lés- silva de Freitas, Antonia Maria Z. de Araujo, Helena das Doreas Gusmano Lima, Luis Augus- to Araujo Jo Moraes Rogo, Wilson Pires Ferro, Raimundo Neady Fernandes da Costa, Policarpo Freire Filho; Artur Clinglio Cavalcanti, Luzimar de Araujo Costa Sampaio, Israel Perai, So Freire, José Ribamar Moraes, Lucia Fernanda Bastos Viana, Maria da Piedade C. Fortes, Poshiang Deborah Lee Liao, Raimundo Nonato Martins, Cutrin, Lia- na Figueira Couto, Heusa de Castro Alvim, Reginaldo Paganha Brasil, Antonio Carlos T- Sousa dos Reis, Antonio Salim Duailibe, Lés Sylvia Figueira Barbosa, Raimundo Carlos Lemos Neto, José de Macedo Berrera, Arnaldo Lopes Albarrelli, José de Ribamar Carmo- relfeit, José Leão da Silva Heilo, Marcia Hilary Nicolson, Josefa Bráham, Luis Alves Ferreira, Luis Cesar Ferreira da Cunha, Klaus Ehorhard Stevick, Harwick Ste- van Kerr, Eraldo da Costa Vidigal, Henrique Augusto Moreira Lima; Analicio Pereira do Erito, Maria do Socorro Moreira de Souza, José Benedito Penha, Antonio Hilo- Costa Filho, Maria Clay Moreira Lima Lago, Orlando Araujo, Maria José Chaves Guina- rios, Domingo Matos Pereira, Manoel Soares Estrela, Margarida da Freitas Martins, Ma- ria Nazareth Ramos de Nelva, José Antonio Gomes dos Santos Neto, Luciano Maria do Oliveira Brito, Humberto de Castro Moreira, Getulio Ferreira Albuquerque, Aílce Ad- iles Ribeiro Brandão, Yedda Xavier de Castro Moreira, Jonar da Silva Moraes e José de Ribamar da Silva Ferreira Filho. E, de como assin o disseram o se pediram que se- vrasse em algumas notas esta escritura, a qual lho sendo lida achada conforme e se- assinada com as testemunhas que foram presentes, depois do ouvir ler; do que dou fé; e são todos reconhecidos de pte. Tabelião, E, ELIANE ARAUJO DE MATOS, escrevente pu- blicamente que a escrevi, E, em TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES, Tabelião, subscrevi, por mim ser distribuída. São Luís, 02 de junho de 1982. (Ass) - Aymoré de Castro Alvim - José Ribamar Nascimento - Abelardo Moreira do Nasci- mento - Waldemar da Silva Carvalho - Jonar da Silva Moraes - Ana Maria Braga do Car- valho - Tesu Tsuji - Armando Perfeiti - Carlos Alberto Salim Duailibe - Pedro dos Pra- zerés Ribeiro. José Carlos Brito Lima - Telmo José Berra Sardinha, está conforme. Transladada hoje. Eu, Tabelião, subscreevo e assino em público e na

Em Teste da Verdade

TABELIÃO P. U. F. C. D. 146-1-10  
 Dr. Tarcísio de Jesus  
 T. 3.031-110  
 Rua da Paz, 146-A - São Luís - Maranhão P.4944

FIRMA - Criança Especial da Maranhão S/A  
 CEE- (INF) 06.694.489/0001-80

CAPITAL AUTORIZADO	R\$ 200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 25.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 111.549.200,00



Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 1982, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Sociedade, localizada à Rua Osvaldo Cruz 423-Em. Maciel 39 andar salas 301 e 302 da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, senhores Francisco Augusto Batista Braga, Pedro Jorge de Abreu Braga e Carlos Augusto Batista Braga, em nome da totalidade dos Acionistas do Capital Social, ao direito e voto, para deliberar sobre os trabalhos do Conselho. Sr. Francisco Augusto Batista Braga, convidado para secretariá-lo o Sr. Pedro Jorge de Abreu Braga, para deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Preferenciais Classe "B" e Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, com referência às atas das ora pretendidas, amparadas pelos artigos 168 e 19 letra "B", da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e Art. 9º e 10º do Estatuto Social, esclareceu o Presidente: 1) Este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 25.000.000 (vinte e cinco milhões) Ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzado) cada uma representando e mencionada emitido o volume monetário de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados), sendo: a) 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) Ações Preferenciais Classe "B" de valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados); b) 5.000.000 (cinco milhões) Ações Ordinárias no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados); 2) A emissão de Ações Preferenciais Classe "B" conforme item 1 letra "a" supra destinava-se à subscrição pelo Fundo de Investimento de Assistência - FIRMA, administrado pelo Banco de Assistência BIA - BISA, devendo o integralizado ser efetuada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições dos Decretos Lei- 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11 de dezembro de 1975; 3) A subscrição de emissão ora pre- dida por parte do FIRMA, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento do Aman- ã - SUDAM, através do Ofício nº 08 02494 de 16.07.80, cujas cópias anexadas à presen-

Portanto a Subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM 4) A emissão de Ações Ordinárias, conforme item 1 letra "b", supra, se destina à subscrição e ser realizada pelos acionistas, Valdirio Augusto Batista Braga, Francisco Augusto Batista Braga, que se absteram, conforme Boleim de Subscrição em anexo, com o fim de subs- crever as mencionadas ações, integralizadas com depósito efetuado no Banco de Assistência BIA - BISA, agência de São Luís - ME; Totalizando o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados); 5) Finalmente cumpre informar que a posição do Capital de Sociedade sob os ân- gulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" por natureza e classe de ações antes dos aportes dos recursos da FIRMA e de recursos próprios é o seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	50.000.000,00	31.549.200,00	31.549.200,00	31.549.200,00
Préf. Classe "A"	10.000.000,00			
Préf. Classe "B"	140.000.000,00	30.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00
T O T A L	200.000.000,00	111.549.200,00	111.549.200,00	111.549.200,00

que após efetivo a subscrição a posição do Capital Social sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações será o seguinte:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

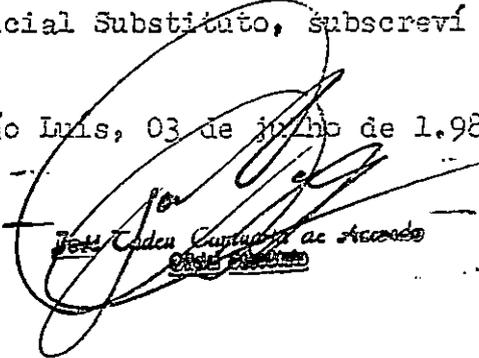
Oficial do Registro:  
MARIA ANTONIA CASTUÁRIA DE AZEVEDO  
Oficial Substituto  
JOSÉ TADEU CANTUÁRIA DE AZEVEDO

BECO CATARINA NINA, 84  
FONE: 222-68-72 E 222-70-62  
SÃO LUÍS

ESCREVENTES:  
JOSÉ GARCIA DE AZEVEDO  
JOSÉ GARCIA DE AZEVEDO FILHO

U S A N D O da faculdade que me confere a Lei, a requerimento verbal, certifico que revendo o Livro A nº14 de Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório a meu cargo, nê le as fls - 196 de encontra o Registro da Escritura Pública de Constituição da FUNDAÇÃO SOUZANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO; certifico mais que dita Escritura se acha devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de nº 151 de 12 de agosto de 1982; certifico ainda que a Escritura tomou o nº 94.400 de Ordem do Protocolo e o nº 4.333 de Registro em data de 03 de julho de 1.984; certifico finalmente que a Escritura foi apresentada para Registro pelo Sr. Werther de Moraes Lima - Diretor Executivo. São estas as certidões narrativas em Livros e Folhas acima declaradas que fielmente me reporto e dou fé. São Luís, 03 de julho de 1984. Eu, José Tadeu Cantuaria de Azevedo, Oficial Substituto, subscreví e assino.-

São Luís, 03 de julho de 1.984.

  
José Tadeu Cantuaria de Azevedo  
Oficial Substituto

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1930, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil)

# REGISTRO INICIAL



## REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS

Maria Antonia Centúria de Azevedo  
OFICIAL DO REGISTRO

José Teófilo Centúria de Azevedo  
ESCRIVENTE SUBSTITUTO

José Garcia de Azevedo

José Garcia de Azevedo Filho  
ESCRIVENTES JURAMENTADOS

COMARCA DA CAPITAL

Rua Catarina Nina 14-A, Caixa Postal 2000  
Fone 325-6672

RECIFE - ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2ª Promotoria de Justiça Especializada em  
Fundações e Entidades de Interesse Social  
Autorizo o Registro do(a)  
Ata da 119ª Sessão Ordinária do  
Conselho Curador da FSADU.  
Em 05 / 10 / 2016  
Silviana  
Promotor(a) de Justiça

ATA DA 119ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (FSADU), para deliberar sobre a indicação e posse do Diretor-Presidente e Superintendente da FSADU, para o mandato de 1º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2019 e outros.

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da Fundação Sousândrade, situada à Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44 – Renascença I, nesta cidade, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Curador, sob a Presidência da Profª. Maria Alice Melo, com a presença dos seguintes conselheiros: Roseli de Oliveira Ramos, Sirlene Mota Pinheiro da Silva, Fernando Antonio Guimarães Ramos, Raimundo Nonato Palhano Silva, Dourivan Camara Silva de Jesus, Veraluce da Silva Lima, Gersino dos Santos Martins e Jhonatan Uelson Pereira Sousa de Almada. Presentes, ainda, a Profª. Evangelina Maria Martins Noronha, Diretora-Presidente e Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro, Superintendente da FSADU. Justificou sua ausência, por motivo de viagem, o conselheiro Roberto Carvalho Veloso, titular. Iniciando a reunião, a Srª. Presidente, Maria Alice Melo, fez a leitura do 1º item da pauta – Indicação e posse do Diretor-Presidente e Superintendente da FSADU, para o mandato de 1º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2019 - e informou que o mandato da atual Diretoria Executiva será encerrado no dia 31 de outubro do corrente ano. De conformidade com o Estatuto, há necessidade de encaminhamento da ata de indicação e posse para o Ministério Público Estadual/Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social para autorizar o registro junto ao Cartório Cantuária de Azevedo e a rede bancária de relacionamento da Fundação exige o recebimento da citada Ata, registrada, antes do início do mandato, a fim de evitar o bloqueio de toda e qualquer movimentação das

contas, sem que haja descontinuidade na execução das ações da FSADU. Assim, conversando com a Prof<sup>ª</sup>. Evangelina Noronha, analisando o período do atual mandato e diante da possibilidade de recondução, conforme as disposições estatutárias, ela se dispõe em continuar na Diretoria da Fundação por mais três anos. Fez a leitura dos artigos nºs 21, 29, 51 e 60 do Estatuto, que tratam sobre a duração do mandato, a possibilidade de recondução, a assinatura do Termo de Posse e o registro da Ata em Cartório. Em seguida, submeteu o nome da Prof<sup>ª</sup>. Evangelina Noronha à apreciação dos conselheiros presentes, para ser reconduzida como Diretora-Presidente da FSADU, para novo mandato de três anos. Disse ainda que a Prof<sup>ª</sup>. Evangelina Noronha dispensa comentários acerca de sua atuação à frente da Fundação Sousândrade. Citou as ações constantes no Plano de Ação da FSADU 2015-2016 e no Relatório de Atividades, destacando o Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico (NACITEC) e o Programa de Atenção Social Sousândrade (PASS), como duas dessas inúmeras ações em execução e tão bem gerenciadas pela indicada. O Prof. Fernando Ramos falou que dá seu testemunho pessoal de que a Prof<sup>ª</sup>. Evangelina tem estado presente no Programa PASS desde o início, não só como Diretora-Presidente da Fundação, mas também como uma grande parceira. Concorde plenamente com a indicação de seu nome para continuar dirigindo a FSADU. A sua gestão é marcada pelo diálogo, pelo exercício democrático, que é muito difícil. O Prof. Gersino disse que concorda com a indicação do nome da professora. Durante essa gestão muito trabalho foi realizado e em pouco tempo. E esse olhar para o trabalho social é louvável. A Prof<sup>ª</sup>. Roseli falou que não é fácil encontrar pessoas competentes e disponíveis para o cargo. Ela tem muita capacidade de mobilizar, buscar parcerias. Estes são alguns indicativos da importância da permanência de Evangelina e Luciana na gestão da FSADU, que está dando muito certo, precisam continuar. O conselheiro Jhonatan de Almada ressaltou a importante parceria que a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) vem mantendo com a

Fundação em vários projetos. Esse apoio tem sido fundamental para que os trabalhos da Secretaria tenham os resultados esperados. O Prof. Raimundo Palhano falou de sua surpresa, pois a conhecia como uma professora clássica. Tornou-se uma gestora de reconhecimento. Evangelina e Luciana têm uma simbiose muito grande. A professora tem características de empreendedora e não tem medo de ousar. O trabalho da Fundação se expandiu grandemente. Reafirma sua concordância com a indicação feita. A Profª. Dourivan de Jesus disse que é favorável à recondução da professora. É inquestionável o trabalho que a Diretoria Executiva vem desenvolvendo. A dupla Evangelina e Luciana devem continuar. A Profª. Veraluce Lima manifestou-se favoravelmente à permanência da Diretoria Executiva, ou seja, Diretora-Presidente e Superintendente. É importante a recondução do mandato para que os programas e os projetos se consolidem cada vez mais. Perguntados um a um, a indicação foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Em seguida, foi lido e assinado o Termo de Posse. Passada a palavra para a Profª. Evangelina Noronha que agradeceu a Deus por tudo e disse que vir para Fundação foi uma missão. Ela viu o seu nascimento. É membro instituidor. O que é feito com amor é bem feito. Ela e Luciana têm muito amor à Fundação. Agradece, também, aos conselheiros pela confiança, consideração e apoio que todos veem dando à sua gestão na FSADU. Novos trabalhos estão sendo firmados. Houve um planejamento estratégico para enfrentar a crise, sendo necessário demitir pessoal para adequar-se à realidade. A Fundação vem ganhando novas licitações. Acredita numa gestão democrática e coletiva. Por fim, informou que: 1) novos cursos a distância terão início no próximo mês de outubro; 2) o lançamento do volume 2 da Revista Científica e Tecnológica está previsto, também, para o mesmo mês; 3) o PASS está se expandindo – novas ações sendo implementadas. Ressaltou, ainda, a receptividade que está tendo da UFMA. Quer se aproximar cada vez mais da Universidade. Deseja que através do PASS a FSADU e a UFMA se apoiem mais. O conselheiro Jhonatan de Almada

entregou à Profª. Evangelina um exemplar da obra "MARANHÃO, Enigmas, Desafios e Urgências", dos autores Aziz Santos, Raimundo Palhano, Jhonatan Almada e Léo Costa, autografado, para compor o acervo da Fundação. Investida no cargo de Diretora-Presidente, a Profª. Evangelina Maria Martins Noronha indicou o nome da Contadora Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro para o cargo de Superintendente, de conformidade com o Estatuto da FSADU, obtendo a aprovação unânime dos presentes. Após leitura, a indicada assinou, também, o Termo de Posse, para o mesmo mandato. Com a palavra, Luciana Rocha falou que é muito bom contar com a confiança de todos para sua recondução ao cargo. O diálogo tem sido uma constante no dia a dia de sua gestão, por acreditar que dessa forma está contribuindo para o crescimento da Fundação. Está muito feliz por ser reconduzida. Agradeceu a todos os presentes. **Conforme estabelecido no Art. 29, inciso I do Estatuto, a Diretoria Executiva da Fundação Sousândrade continuará a ser administrada pela Professora Evangelina Maria Martins Noronha, como Diretora-Presidente e a Contadora Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro, como Superintendente, com mandato de três anos, no período de 1º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2019.** Passando ao item 2 da pauta – Aprovação de Termos de Doação, referentes a materiais adquiridos com recursos de Projetos - a Sra. Presidente fez a leitura dos Termos de Doação de nºs. 00053 a 00056 e suas respectivas Notas Fiscais. Informou aos presentes tratar-se de bens adquiridos com recursos de Contrato celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) – "Projeto Estudo Sistemático para Caracterização dos Solos e Avaliação da Qualidade das Águas Subterrâneas do Estado do Maranhão, em relação à presença de Substâncias Químicas", coordenado pela Profª. Givanda Silva Nunes, já encerrado e que a UFMA depende desses Termos para a efetivação do registro patrimonial, uma vez que todos os materiais já foram entregues, novos, nos setores, pelas empresas fornecedoras e encontram-se no Grupo de Estudos e

Análises Ambientais – GEAA, do Departamento de Tecnologia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia–CCET/UFMA. Termos de Doação aprovados sem ressalvas. No item 3 da pauta – Apresentação do Projeto Pedagogia Hospitalar - a Sr<sup>a</sup>. Presidente sugere que esse assunto fique para a próxima reunião deste Conselho, em virtude da ausência do conselheiro Zartú Giglio Cavalcanti, designado como comentarista do projeto. Todos os conselheiros presentes concordaram. Houve, ainda, a manifestação das conselheiras Veraluce Lima, que agradeceu a direção da Fundação pelo apoio financeiro concedido para participar de evento científico em Paris e Dourivam de Jesus, que falou sobre o Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), objeto de contrato firmado entre a UFMA e a FSADU, por ela coordenado e muito bem gerenciado pela Fundação. Nada mais havendo a tratar, a Sr<sup>a</sup>. Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada. Eu, Raimunda Lima Pessoa,

Raimunda Lima Pessoa, Secretária, a escrevi.

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2ª Promotoria de Justiça Especializada em  
Fundações e Entidades de Interesse Social

Autorizo o Registro do(a)  
Ata da 119ª Sessão Ordinária do  
Conselho Gestor da FSADU.  
Em 05 / 10 / 2016

Maria Alice Melo  
Maria Alice Melo  
Presidente

Roselene Oliveira Ramos  
Roselene Oliveira Ramos  
Membro Titular

Fernando Antonio Guimarães Ramos  
Fernando Antonio Guimarães Ramos  
Membro Titular

Dourivan Câmara Silva de Jesus  
Dourivan Câmara Silva de Jesus  
Membro Suplente

Gersino dos Santos Martins  
Gersino dos Santos Martins  
Membro Titular

Evangelina Maria Martins Noronha  
Evangelina Maria Martins Noronha  
Diretora-Presidente

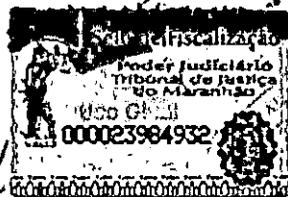
Silvane Mota Pinheiro da Silva  
Silvane Mota Pinheiro da Silva  
Membro Suplente

Raimundo Nonato Pathano Silva  
Raimundo Nonato Pathano Silva  
Membro Titular

Veraluce da Silva Lima  
Veraluce da Silva Lima  
Membro Titular

Jhonatan Uelson P. Sousa de Almada  
Jhonatan Uelson P. Sousa de Almada  
Membro Titular

Luciana Ma. Pinto Gurgel Rocha Cordeiro  
Luciana Ma. Pinto Gurgel Rocha Cordeiro  
Superintendente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
 SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

AA0001000821



MAURO GURGEL ROCHA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 027349672004-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/04/2004

NOME: LUCIANA MARIA PINTO GURGEL ROCHA  
 CORDEIRO

FILIAÇÃO: ROBERTO MAURO GURGEL ROCHA E SONIA  
 MARIA PINTO GURGEL ROCHA

NACIONALIDADE: BRASÍLIA - DF DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1976

DOC. ORGEM: CASAM: N. 5770 FLS. 36 - V. LIV. 9B

CPF: 718448483-53

SÃO LUIS - MA

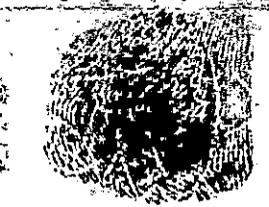
P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VIA-01

P-200  
 037993103-63  
 CASAM, N. 26.327 FLS. 160 LIV. 140-B  
 SÃO LUIS - MA  
 03/07/1946  
 URBANO DE SOUSA MARTINS E EVANGELINA  
 EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA  
 039087402010-1  
 11/03/2010  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTERA DE IDENTIDADE  
*Carpete para o/da titular*  
  
  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 MAR 1964-2008

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.096429.5

PARA USO DO PROCESSAMENTO

01

NOME DO PAZÃO SOCIAL:

FUNDAÇÃO SOUSANDRADE APÓIO DESENV UFMA

NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO:

RUA DA PAZ, 527

CENTRO SAO LUIS 65000

CGC-MF

CODIGO ATIV. ECON.

VALIDA ATÉ:

07060718/0001-12

00330

31/01/88

VIA

ETIQUETA

02

Nº. DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ICMS

120964295

DEVEM SER ALTERADOS.

BLOCO 1 - QUALIFICAÇÃO DO PEDIDO

03

NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO (Analisar apenas uma quadrícula)

CADAST.

ALTERAC.

BAIXA

SUPENS.

CANCEL.

REATIV.

04 DATA DA ATUALIZAÇÃO

23

37

42

59

61

75

21-51/01/2014

BLOCO 2 - DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

05

NOME DO PAZÃO SOCIAL

06

BLOCO 3 - LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

07

TIPO LOGRAD.

08

NOME LOGRADURADO

RUA

DE SAHITANIENHA

09

NÚMERO

10

COMPLEMENTO (Conjunto, Bloco, Andar, Sala, Etc.)

11

BARRO OU DISTRITO

194

CENTRO

14

NOME DO MUNICÍPIO

São Luis

15

MUNICÍPIO

cód. 11300

BLOCO 4 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

16

DESCRIÇÃO DA PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA (Detalhe no Bloco 5)

17

ATIV. ECON. PRINCIPAL

18

CONDIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NORMAL

01

MICRO-EMPRESA

02

19

CATEGORIA

MATRIZ ou ÚNICO

14

OUTRO

52

20

INÍCIO DA ATIVIDADE

DA MÊS ANO

21

VALOR DA ESTIMATIVA

CIS

03

22

REGIME DE PAGAMENTO

NORMAL

12

SIMPPLICADO

20

ESTIMATIVA

53

MICRO-EMPRESA

59

23

SUBSTITUTO

01

NÃO

02

BLOCO 5 - INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

24

CGC

Nº. BÁSICO

BLOCO 6 - OUTRAS INFORMAÇÕES

25

JUNTA COMERCIAL

REC.

27

NATUREZA JURÍDICA (Praticar com o Código de Classificação)

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. CONTROLE

14 JUL. 2012

MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALENCAR GERSON NUNES COUTINHO DAGOBERTO SOEIRO SILVA RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA WEEBA COUTINHO WEANE PINHEIRO

901/0001-8 17/12/13

EXATORIA DE SAO LUIS SAO LUIS - MA

MATRÍCULA RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

10.7168

**BLOCO 7 - PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS** (Tíular, Diretores, Gerentes, Sócios)

28	NOME RAIMUNDO NONATO SOUSA DE AQUINO		
30	CÓD. CARGO 01	31	DESCRIÇÃO DO CARGO Presidente
		32	CGC/CPF 0762927020363
33	NOME		
34	CÓD. CARGO	35	DESCRIÇÃO DO CARGO
		36	CGC/CPF
37	NOME		
38	CÓD. CARGO	39	DESCRIÇÃO DO CARGO
		40	CGC/CPF
41	NOME		
42	CÓD. CARGO	43	DESCRIÇÃO DO CARGO
		44	CGC/CPF

**BLOCO 8 - CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RESPONSÁVEL**

45	NOME			
46	CRG	UF	47	CPF
48	ENDEREÇO COMERCIAL			
49	MUNICÍPIO		50	CPF

**BLOCO 9 - PRINCIPAIS PRODUTOS COM QUE OPERA A EMPRESA**

51	ÚNICO PRODUTO DE SAÍDA		
52	OU DE MAIOR SAÍDA		
53	PRODUTO SECUNDÁRIO		
54	OU GRUPO DE PRODUTOS DE MAIOR SAÍDA		

**BLOCO 10 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

55	NOME ou RAZÃO SOCIAL (No caso de alteração de razão social, preencher o item com a razão social anterior) FUNDAÇÃO SOUSANDRADE APOTO DESENV. URNA		
----	--	--	--

**BLOCO 11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** (Declaro ser em verdadeiras as informações por mim prestadas)

56	LOCAL E DATA São Luís MA. 10.11.1993	57	NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL Raimundo Nonato Sousa de Aquino
58	IDENTIDADEZ 169.380 - MA.	59	CPF 062920203-63
		60	ASSINATURA <i>Raimundo Nonato Sousa de Aquino</i>

**BLOCO 12 - INFORMAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

61	DESCRIÇÃO (rútilos ou logradouros ou pontos de referência)		

**BLOCO 13 - HOMOLOGAÇÃO FISCAL**

62	PARECER Sem ressalva a matéria de natureza fiscal.		
	LOCAL São Luís	DATA 25.04.94	
	NOME ANDRÉ KETH MENDONÇA MENDES	MATRÍCULA 119024	RUBRICA <i>André Keth Mendonça Mendes</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
12.096429.5

PARA USO DO PROCESSAMENTO  
01

NOME OU PAZÃO SOCIAL  
FUNDAÇÃO SOUSANDRADE APÓIO DESENV UFMA

NOME DE FANTASIA

ENDEREÇO  
RUA DA PAZ, 527  
CENTRO SÃO LUIS 65000

CGC-MF CÓDIGO ATIV. ECON. VALIDA ATZ  
07060718/0001-12 00330 31/01/88

ETIQUETA  
02 Nº. DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ICMS  
120964295

BLOCO 1 - QUALIFICAÇÃO DO PEDIDO

03 NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO (Assinalar apenas uma quadrícula)  
CADAST. 23 ALTERAC. 37 BAIXA 42 SUSPENS. 58 CANCEL. 61 REATIV. 75  
04 DATA DA ATUALIZAÇÃO  
25/04/2012

BLOCO 2 - DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

05 NOME OU PAZÃO SOCIAL  
06 NOME COMERCIAL  
07 NOME DO ESTABELECIMENTO

BLOCO 3 - LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

07 TIPO LOGRAD. 08 NOME LOGRADOURO  
RUA DE SANT'ANILINHA  
09 NÚMERO 194 10 COMPLEMENTO (Conjunto, Bloco, Andar, Sala, Etc.)  
11 BARRIO OU DISTRITO CENTRO  
12 CEP 65000 13 EXATORIA  
CÓD. 90100018  
14 NOME DO MUNICÍPIO São Luis 15 MUNICÍPIO  
CÓD. 11300

BLOCO 4 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

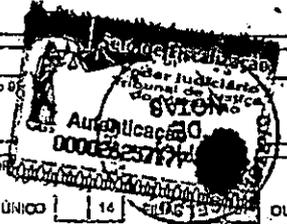
16 DESCRIÇÃO DA PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA (Debathe no Bloco 05)  
17 ATIVIDADE PRINCIPAL  
18 CONDIÇÃO DO CONTRIBUINTE NORMAL 01 MICRO-EMPRESA 02  
19 CATEGORIA MATRIZ ou ÚNICO 14 OUTRO 52  
20 INÍCIO DA ATIVIDADE DIA MÊS ANO  
21 VALOR DA ESTIMATIVA  
22 REGIME DE PAGAMENTO NORMAL 12 SIMPLIFICADO 20 ESTIMATIVA 39 MICRO-EMPRESA 50  
23 SUBSTITUTO SIM 47 NÃO 62

BLOCO 5 - INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 CGC Nº. BÁSICO

BLOCO 6 - OUTRAS INFORMAÇÕES

25 JUNTA COMERCIAL  
26 NATUREZA JURÍDICA (Prever com o Código correspondente)  
27 NATUREZA JURÍDICA (Prever com o Código correspondente)  
01 - EMPRESA INDIVIDUAL  
02 - SOC. EM NOME COLETIVO  
03 - SOC. P/COTAS RESP. LTDA  
04 - SOC. CAPITAL E INDUST.  
05 - SOC. COMAND. SIMPLES  
06 - SOC. COMAND. P/AÇÕES  
07 - S/A CAPITAL ABERTO  
08 - S/S CAPITAL FECHADO  
09 - SOC. CIVIL  
10 - AUTARQUIA  
11 - ORÇAO PÚBLICO  
12 - CONC. SERV. PÚBLICO  
13 - S/A CAPITAL ABERTO  
14 - SOC. EM NOME COLETIVO  
15 - SOC. P/COTAS RESP. LTDA  
16 - EMPRESA PÚBLICA  
17 - FUNDAÇÃO  
18 - COOPERATIVA  
MARIAS DAS GRACAS RIBEIRO DE ALENCAR  
GERSON NUNES COUTINHO  
DAGOBERTO SOBIRO SILVA  
RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA  
JULIENE WEBER COUTINHO  
JEANE FERREIRA  
901/0001-8  
12/04/2012  
EXATORIA DE SÃO LUIS  
SÃO LUIS - MA  
MATRÍCULA RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. CONTROLE  
SECRETARIA DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DA REP. FAZENDÁRIA  
SECRETARIA DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DA REP. FAZENDÁRIA  
SECRETARIA DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DA REP. FAZENDÁRIA  
14 JUL 2012

12.758

**BLOCO 7 - PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS (Titular, Diretores, Gerentes, Sócios)**

29	NOME		
RAIMUNDO FIDELINO SOUSA DE AQUINO			
30	CÓD. CARGO	31	DESCRIÇÃO DO CARGO
	04		Presidente
32	CGC/CPF		
	016292020363		
33	NOME		
34	CÓD. CARGO	35	DESCRIÇÃO DO CARGO
36	CGC/CPF		
37	NOME		
38	CÓD. CARGO	39	DESCRIÇÃO DO CARGO
40	CGC/CPF		
41	NOME		
42	CÓD. CARGO	43	DESCRIÇÃO DO CARGO
44	CGC/CPF		

**BLOCO 8 - CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RESPONSÁVEL**

45	NOME				
46	CRG	UF	47	CPF	
48	ENDEREÇO COMERCIAL				
49	MUNICÍPIO			50	CPF

**BLOCO 9 - PRINCIPAIS PRODUTOS COM QUE OPERA A EMPRESA**

51	ÚNICO PRODUTO DE MAIOR SAÍDA
52	DU DE MAIOR SAÍDA
53	PRODUTO SECUNDÁRIO
54	OU GRUPO DE PRODUTOS DE MAIOR SAÍDA

**BLOCO 10 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

55	NOME ou RAZÃO SOCIAL (No caso de alteração de razão social, preencher o item com a razão social anterior)	
FUNDAÇÃO SOUSANRADE AROIO DESERV. UEMA		

**BLOCO 11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Declaro serem verdadeiras as informações por mim prestadas)**

56	LOCAL E DATA	57	NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL		
	São Luis MA. 10.11.1993		Raimundo Nonato Sousa de Aquino		
58	IDENTIDADE	59	CPF	60	ASSINATURA
	169.380 - MA.		062920203-63		

**BLOCO 12 - INFORMAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

61	DESCRIÇÃO (Indicar os logradouros ou pontos de referência)

**BLOCO 13 - HOMOLOGAÇÃO FISCAL**

62	PARECER		
Sem parecer e manifestação de natureza contraditória.			
	LOCAL	DATA	
	São Luis	25.04.94	
	NADARETH MENDONÇA DUNES	119024	
	NOME	MATRÍCULA	
		RUBRICA	

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.060.718/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/09/1982
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R DAS JUCARAS	NÚMERO 28	COMPLEMENTO QUADRA: 44;
CEP 65.075-230	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FSADU@FSADU.ORG.BR	
TELEFONE (98) 4009-1018 / (98) 4009-1000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2018 às 09:50:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA**  
**CNPJ: 07.060.718/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:54 do dia 22/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2018.

Código de controle da certidão: **A949.C834.91B4.CBC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07060718/0001-12**Razão Social:** FUND SOUSANDRADE APOIO DESENVOLV UFMA**Endereço:** RUA DAS JUCARAS 28 QUADRA 44 / JARDIM RENASCENCA /  
SAO LUIS / MA / 65075-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2018 a 10/07/2018**Certificação Número:** 2018061100540869789904

Informação obtida em 13/06/2018, às 16:56:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.060.718/0001-12

Certidão nº: 153403854/2018

Expedição: 06/07/2018, às 12:09:29

Validade: 01/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 037935/18

**Data da**

28/05/2018 09:15:36

**Inscrição Estadual:** 120964295

**CPF/CNPJ:**07060718000112

**Razão Social:** FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA

**Endereço:** RUA DAS JUCARAS, 28 CEP: 65075230

**Telefone:** (98)40091018

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/09/2018.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

**CERTIDÃO ÉMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/05/2018 11:07:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 024762/18

**Data da**

11/05/2018 11:04:32

**Inscrição Estadual:** 120964295

**CPF/CNPJ:**07060718000112

**Razão Social:** FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA

**Endereço:** RUA DAS JUCARAS, 28 CEP: 65075230

**Telefone:** (98)40091018

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/09/2018.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/06/2018 08:57:49



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00004141792018

Validade: 25/07/2018

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: 07.060.718/0001-12	Inscricao Municipal: 11107001
Razao Social: FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DAS JUCARAS	
Numero: 28	Complemento:
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075230

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em 25 de junho de 2018 ?s 08:36, sob o codigo de autenticidade nº 3ED2846ED87935AA284FA061291728F9.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2018**

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**  
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
11107001	07.060.718/0001-12	92120181437755

**RAZÃO SOCIAL**

FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA

**NOME FANTASIA**

FSADU

**LOCALIZAÇÃO**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R DAS JUCARAS Número: 28 Bairro: JARDIM RENASCENÇA CEP: 65075230,  
-SAO LUIS-MA

**CNAE Principal e Secundários**

855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

**RESTRICÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**VALIDADE: 31/12/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**1266DB406387133659EB734A793F704C**



Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Gestão e Previdência

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU organizou e executou o Concurso Público destinado ao preenchimento das vagas oferecidas e formação de Cadastro Reserva com 300 (trezentas) vagas para o Cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC, para atuar na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino, com lotação em Unidades de Ensino nas zonas rurais e urbanas das Unidades Regionais de Educação, objeto de Contrato de Prestação de Serviços nº. 53/2015 - ASSEJUR/SEGEP - Processo Administrativo nº. 154890/2015-SEDUC.

O Concurso mencionado ofereceu 1800 (um mil e oitocentas) vagas para os seguintes cargos de NIVEL SUPERIOR – Professor de Arte, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Biologia, Professor de Educação Física, Professor de Filosofia, Professor de Física, Professor de Geografia, Professor de História, Instrutor de Libras, Interprete de Libras, Professor de Língua Estrangeira – Espanhol, Professor de Língua Estrangeira – Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Química, Revisor de Braille, Professor de Sociologia, Transcritor de Braille, conforme Edital de Concurso Público SEGEP nº. 001 de 06/11/2015.

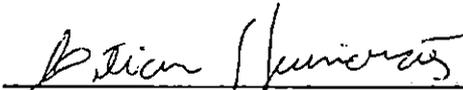
A realização do Concurso Público constou das atividades de organização, planejamento e execução, sendo: recebimento de inscrições no período de 14/11 a 29/11/2015, através de site na internet, preparação de infraestrutura, elaboração, impressão e aplicação de provas teóricas de múltipla escolha, leitura óptica de planilhas de respostas, divulgação da classificação parcial, convocação de candidatos para entrega de títulos, análise dos títulos recebidos, processamento eletrônico de resultados com disponibilização de boletim de desempenho individual de candidato e disponibilização de página na Internet para escolha da cidade de lotação, conforme distribuição de vagas e classificação do candidato.

Atestamos, ainda, que no referido Concurso Público inscreveram-se 83.009 (oitenta e três mil e nove) candidatos e que as provas teóricas de múltipla escolha foram aplicadas no dia 20/12/2015 simultaneamente nos municípios de São Luís – MA, Bacabal – MA, Balsas – MA, Caxias – MA, Codó – MA, Imperatriz – MA, Pinheiro – MA, Santa Inês – MA e Timon – MA, tendo sido viabilizado atendimento diferenciado às seguintes solicitações de condições especiais para realização das provas: salas de fácil acesso e amamentação, Transcritores, Intérpretes de Libras e Ledores, aplicação de, provas ampliadas e em braille.

Atestamos, também, que as atividades foram desenvolvidas a contento e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com os estabelecidos no Cronograma de Trabalho.

São Luís/MA, 09 de agosto de 2016.

CONFERIDO PELO ORIGINAL
NO CRA/MA EM 15/03/17
<i>Lilian Régia</i>
Assinatura

  
LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES  
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

  
Tales Oliveira Carvalho  
Administrador/FSADU  
Mar. 1896

**ATESTADO**

Atestamos que a Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU organizou e executou o Concurso Público para Provimento de Vagas para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão-CRM/MA, conforme contrato assinado em 29 de agosto de 2016.

O mencionado Concurso ofereceu 36 (trinta e seis vagas) vagas distribuídas em:

**NÍVEL MÉDIO** – Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Motorista, Técnico Contábil, Técnico de Informática e Recepcionista.

**NÍVEL FUNDAMENTAL** – Porteiro, conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/CRM/MA nº. 001, de 23/12/2016 e retificado em 22/02/2017.

A realização do Concurso Público constou das atividades de organização, planejamento e execução, sendo: recebimento de inscrições no período de 23/01/2017 à 15/02/2017, através de site na internet, preparação de infraestrutura, elaboração das provas, impressão, aplicação de provas teóricas de múltipla escolha, leitura óptica de planilhas de respostas e processamento eletrônico de resultados com disponibilização de boletim de desempenho individual de candidato em página da internet.

Atestamos, ainda, que no referido Concurso Público inscreveram-se 11.181 (onze mil, e cento e oitenta e um) candidatos, sendo 2.884 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro) candidatos de Nível Fundamental, 8.337 (oito mil, trezentos e trinta e sete) candidatos de Nível Médio

As provas teóricas de múltipla escolha foram aplicadas no dia 12/03/2017, na cidade de São Luís - MA.

Atestamos, também, que as atividades foram desenvolvidas a contento e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com os estabelecidos no Cronograma de Trabalho.

São Luís/MA, 25 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ABDON JOSE MURAD NETO**  
Presidente do CRM-MA